



**MPV 746  
00443**

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA  
29/09/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO  
1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ x ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO AFONSO FLORENCE	PARTIDO PT	UF BA	PÁGINA 01/01
-----------------------------------	---------------	----------	-----------------

**EMENDA**

Alteração da proposta de redação ao parágrafo 7º , do artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L. 9394):

“ART. 26 - .....

~~§ 7º A Base Nacional Comum Curricular disporá sobre os temas transversais que poderão ser incluídos nos currículos de que trata o caput.~~

§ 7º A Base Nacional Comum Curricular disporá sobre os componentes as disciplinas que deverão ser incluídos nos currículos de que trata o caput.

**JUSTIFICAÇÃO**

Num país com a dimensão territorial como a do Brasil, é necessário estabelecer uma base curricular comum para garantir equidade a todos os estudantes, organizado em disciplinas, a partir das quais as propostas interdisciplinares devem se estruturar. Já, os temas transversais devem ser selecionados a partir do projeto pedagógico das escolas ou dos sistemas de ensino.

A Base Nacional Comum Curricular (BCNN) encontra-se em discussão desde 2015 e depois de ter recebido mais de 12 milhões de contribuições, encontra-se em sua segunda versão. É este o foro adequado para definir as disciplinas que constituirão a base comum no ensino médio.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CD/16115.74329-25